



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA Nº 049/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos do Memorando Interno apresentado pelo Sr. Carlos Alberto dos Reis, Chefe do Departamento de Abastecimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, relatando ato de insubordinação e desídia praticada pelo servidor JBF, ocupante do emprego público de Tratorista; considerando que o referido servidor é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o disposto nas alíneas "e" e "h" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando os termos da Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste município.

Resolve

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa na forma do disposto no art. 2º e Capítulo III da Lei Municipal n.º 663/2010, visando apurar possíveis atos de desídia e insubordinação praticados pelo servidor municipal JBF, matrícula 1257/2, no exercício de seu respectivo emprego público.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, ficam designados para compor a Comissão Sindicante na forma do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal n.º 663/2010, os seguintes servidores municipais:

1. **Elinton Borges Zansávio da Silva – Advogado – Presidente**
2. **Fábio Antonio Batista da Rosa – Auxiliar Administrativo – Secretário**
3. **Paulo Henrique Nardo – Auxiliar Administrativo - Membro**

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar o rito processual de que trata a Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, inclusive no tocante ao prazo para conclusão do respectivo processo.

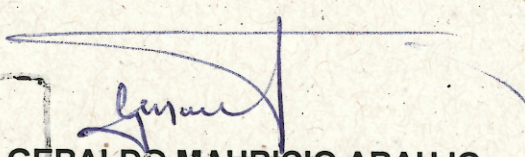
Art. 4º. Fica concedida aos membros da comissão processante, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, cujo pagamento será efetuado durante a realização do processo de que trata esta portaria.

Art. 5º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2013.

PUBLICADO

EM 21.02.13 JORNAL Nº 1.111
CADEIRNO Atas e Editais FLS 11


GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Pênola do Norte